



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

# DESPACHO

Considerando que é habitual a concessão na administração local de tolerâncias de ponto idênticas às concedidas para a administração regional autónoma, e sendo no entanto da competência do Presidente da Câmara Municipal, decidir sobre a concessão de tolerâncias de ponto ao pessoal ao seu serviço, no âmbito dos poderes de decisão sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e direcção dos recursos humanos afectos aos serviços municipais (artigo 35.º, n.º 2 alínea a), da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro),

**DETERMINO** o seguinte:

1 - É concedida a todos os colaboradores desta Câmara Municipal tolerância de ponto na tarde de 5.ª Feira Santa, dia 13 de abril de 2017;

2 - Para conhecimento divulgue-se o teor do presente despacho em todos os sectores de serviços desta Câmara.

Paços do Município de Vila do Porto, 30 de março de 2017.

O Presidente da Câmara

Carlos Henrique Lopes Rodrigues